

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 18 de dezembro de 2018.

OF.CMU.533/18

Exmo. Sr.
EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá
Nesta.

REF.: Projeto de Lei nº 107/18

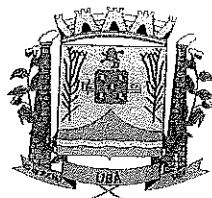
Senhor Prefeito:

Com minha cordial visita, cumpre-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que “Officializa denominação de logradouros públicos do Loteamento Quinta das Paineiras, desta cidade de Ubá/MG, e contém outras disposições”.

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-114/2018, referente a matéria.

Atenciosamente,


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI N°. 107/18

“Oficializa denominação de logradouros públicos do Loteamento Quinta das Paineiras, desta cidade de Ubá/MG, e contém outras disposições”

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Valter Leite Alves a Rua “A” do loteamento Quinta das Paineiras, código logradouro 1000362, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º. Passa a denominar-se Rua Vicente Artur a Rua “B” do loteamento Quinta das Paineiras, código logradouro 1000363, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 3º. Passa a denominar-se Rua Nilson de Paula (Bigode) a Rua “C” do loteamento Quinta das Paineiras, código logradouro 1000364, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 4º. Passa a denominar-se Rua Márcia David dos Santos a Rua “D” do loteamento Quinta das Paineiras, código logradouro 1000365, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 5º. Passa a denominar-se Rua Antônio Lopes (Tio Lito) a Rua “E” do loteamento Quinta das Paineiras, código logradouro 1000366, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar as novas denominações aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara